



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de março de 2020 - Edição Online nº 3553

**FUNCOC**



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 301/FUNCOC/2020.**

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 501/FUNCOC/2019.**

Considerando que o proprietário do imóvel, **Maria Aparecida Motta Costa Sobrinho**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua João Alves da Silva, nº253, bairro Jardim Esperança, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.243.008.00, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de relatório fotográfico apensado em fls 19.

Portanto, o processo FUNCOC nº 501/2019 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 27 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefone: (12) 3128 -7700  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de março de 2020 - Edição Online nº 3553

**FUNCOC**



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

### NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 162/2020 - Processo nº 725/19

Guaratinguetá, 03 de Março de 2020.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Antonia Luzia de Oliveira Teixeira				
AIIM Nº	0148, de 02/03/2020	NOTIFICADO	02/03/2020	PROCESSO Nº	725/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	Rua Adelino J. G. De Carvalho, 83	BAIRRO	Santa Luzia	Cidade	Guaratinguetá
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	15, 16 e 19				
MULTA - ART. 19	25 UFESP	VALOR	R\$ 690,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de março de 2020 - Edição Online nº 3553

### FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 072/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Dalva Severina de Paula Ribeiro		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Filippo, 351		
Bairro	Jardim Primavera	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12.501-410	Processo nº	772/2020
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Alice Rangel de Mello, 135		
Bairro	Jardim do Vale II		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.267.062.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 - 7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESPs, no valor de R\$ 690,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inserido na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento,

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 - 7700 - 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de março de 2020 - Edição Online nº 3553

### FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

#### **NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 165/FUNCOC/2020**,bsb.

Guaratinguetá, 10 de Março de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Espólio de José Chaves		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Rangel Pestana, 759		
Bairro	Pedreira	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.503-090	Processo nº	807/2020
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua Rangel Pestana, 759		
Bairro	Pedreira		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	04.021.034.00		

Pela presente, em **razão de denúncia**, viemos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de março de 2020 - Edição Online nº 3553

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 183/FUNCOC/2020<sup>bsb</sup>.

Guaratinguetá, 09 de Março de 2020.

Prezada(s) Senhora(as)

Nome Proprietário	Francisco Antunes Oliveira Filho		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Durval Rocha, 580		
Bairro	Vila Paraíba	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12515-710	Processo nº	815/2020
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua Durval Rocha, 580		
Bairro	Vila Paraíba		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.094.015.00		

Pela presente, em razão de denúncia, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de março de 2020 - Edição Online nº 3553

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 185/FUNCOC/2020<sub>bsb</sub>.

Guaratinguetá, 09 de Março de 2020.

Prezada(s) Senhora(as)

Nome Proprietário	Espolio de Fernando José de Almeida Mileo		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua benedito Honório Gonçalves Filho, 45		
Bairro	Jardim Primavera	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12520-400	Processo nº	813/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Doutor José Nicolau Mileo, 101		
Bairro	Jardim Santa Mônica		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.115.006.01		

Pela presente, em razão de denúncia, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de março de 2020 - Edição Online nº 3553

### DECRETO



#### DECRETO Nº 8.898, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.045, de 06 de março de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1008.2477.95 – Manutenção dos Serviços de Transporte		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	565	R\$ 370.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 370.000,00</b>

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura os depósitos bancários efetuados no exercício de 2018 na conta 624.039-1, oriundos das Emenda Parlamentares Propostas nº 13847.6420001-18-006 e nº 13847.6420001-18-001.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.874, de 12 março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DOMINGOS GERALDO BOTAN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de março de 2020 - Edição Online nº 3553

**FUNCOC**



### PORTARIA Nº 11.797, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Constitui a Comissão para análise e destinação dos veículos pertencentes a frota municipal, para eventual cessão e remanejamento às demais Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Direta e Indireta.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir a COMISSÃO para análise e regularização dos veículos com mais de cinco anos de uso, que não serão mais utilizados no transporte escolar, a fim de serem cedidos às demais Secretarias Municipais que necessitarem dos mesmos, integrada pelos seguintes membros:

**Presidente:** Rafael Porto Vieira

**Vice-Presidente:** José Eugênio Novaes da Silva

**Membros:** Claudio Godoy

Giani Bresolin


Jony Allan Silva do Amaral

Stefani Antonio Sanches de Barros Graça

Francisco Manoel de Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de março de 2020 - Edição Online nº 3553

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº040/20**

b)- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância/segurança patrimonial armada.

Empresa vencedora:

- ZANETTI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, no valor total de R\$ 239.400,00.....

Guaratinguetá, 27 de março de 2020.

**Marco Antônio de Oliveira**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de março de 2020 - Edição Online nº 3553

**FUNCOC**



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 303/FUNCOC/2020.  
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 823/FUNCOC/2020.**

Considerando que o proprietário do imóvel, **Gilda Aparecida Torres de Paula**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Geraldo de Aquino Rosas, nº 448, bairro Residencial São Dimas, nesta urbe, inscrição cadastral nº 11.132.041.00, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de relatório fotográfico apensado em fls 08.

Portanto, o processo FUNCOC nº 823/2020 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 30 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefone: (12) 3128 -7700  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de março de 2020 - Edição Online nº 3553

### FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 304/FUNCOC/2020.**

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 824/FUNCOC/2020.**

Considerando que o proprietário do imóvel, **Gilda Aparecida Torres de Paula**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Geraldo de Aquino Rosas, nº 460, bairro Residencial São Dimas, nesta urbe, inscrição cadastral nº 11.132.042.00, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de relatório fotográfico apensado em fls 08.

Portanto, o processo FUNCOC nº 824/2020 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 30 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefone: (12) 3128 -7700  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de março de 2020 - Edição Online nº 3553

### FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 306/FUNCOC/2020.**

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 568/FUNCOC/2019.**

Considerando que o proprietário do imóvel, **Angelo Lucchesi Neto**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Braz Cubas, nº 435, bairro Nova Guará, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.094.017.00, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de relatório fotográfico apensado em fls 22.

Portanto, o processo FUNCOC nº 568/2019 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 30 de março de 2020

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefone: (12) 3128 -7700  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de março de 2020 - Edição Online nº 3553

### FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 305/FUNCOC/2020.**

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 323/FUNCOC/2018.**

Considerando que o proprietário do imóvel, **Vanilza Dias Godoi**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Maria de Lourdes Carvalho, nº 226, bairro Jardim Esperança, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.231.024.00, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de relatório fotográfico apensado em fls 33.

Portanto, o processo FUNCOC nº 323/2018 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 30 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefone: (12) 3128 -7700  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de março de 2020 - Edição Online nº 3553

### LICITAÇÃO

**Processo: Extrato Termo Aditivo 02 -Pregão Presencial nº 103/19.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de insulinas para atender mandados judiciais. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **ELI LILLY DO BRASIL LTDA.** Valor: Reajuste de 18% de desconto: Item 05 de R\$ 28,89 para 23,69. Data: 25/03/2020.

**Processo: Tomada de Preços nº 04/20.** Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de investigação confirmatória na área localizada à rua Joaquim Maia, 135 -Pedregulho. Resultado do julgamento habilitatório: empresas habilitadas- AVANTZ GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA; L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA; AMPLAR ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA; GEO-ANALITICA ESTUDOS E GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS LTDA -ME e TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL. A Comissão conferiu abertura de prazo legal para interposição de recursos, franqueando-se vistas dos autos a partir da publicação.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de março de 2020 - Edição Online nº 3553

### COVID-19

## Como se proteger?



Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.



Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico, mas sempre com um sorriso no rosto.



Higienize com frequência o celular e os brinquedos das crianças.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.



Durma bem e tenha uma alimentação saudável.

DISQUE  
SAÚDE  
136



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de março de 2020 - Edição Online nº 3553

### CÂMARA MUNICIPAL



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL


### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

#### RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 – LCT  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – PRG - TIPO: menor preço por lote  
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/04/2020 - HORÁRIO: 14:00 hs  
LOCAL: Auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.515-010.  
OBJETO: Contratar empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.

A Câmara Municipal de Guaratinguetá, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do certame Pregão Presencial nº 01/2020, em consonância com o Ato da Mesa nº 03 de 23 de março de 2020 que estabelece medidas no combate ao Covid-19.

Guaratinguetá/SP, 30 de março de 2020.

  
Fabiano do Carmo Mathias  
Pregoeiro





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de março de 2020 - Edição Online nº 3553

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a)- Processo: **Pregão 037/20**
- b)- Objeto: Futura locação de sanitário químico destinado a Secretaria de Esportes

Empresa vencedora:

- **STP – SISTEMA DE TRANSPORTES PRATICOS LTDA - ME**, no valor total de R\$ 3.990,00-.....

Guaratinguetá, 24 de março de 2020.

**JOEL PINHO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Esportes